



## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2019-CPL/PMPBA**

### **Processo Administrativo nº 10480/2019-SEMSA/PMPBA**

A Prefeitura de Pedra Branca do Amapari - AP, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e seu pregoeiro designado pelo Decreto nº. 400/2019, de 07/08/2019, torna público, aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para contratação do objeto especificado. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações supervenientes e demais exigências deste Edital.

O pregão será realizado pela pregoeira Jaqueline Freitas Nunes de Souza, tendo como equipe de apoio um mínimo escolhido entre os componentes da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Na ausência ou impedimento da pregoeira ou equipe de apoio indicado neste item, poderão **atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.**

**Início do Acolhimento das Propostas 24/01/2020, às 08h00min (Horário de Brasília).**  
**Término do Acolhimento das Propostas: 05/02/2020, às 09h00min (Horário de Brasília).**  
**Abertura das propostas: às 09h00min do dia 05/02/2020**

**Abertura para Lances: 05/02/2019. As 10h00min (horário de Brasília)**

**Nº da licitação no Licitacoes-e: 795596**

Todas as referências de tempo do edital observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico.

### **I - DO OBJETO**

1.1 Registros de Preços para a Aquisição de Materiais Permanentes (Móveis para Escritório/Equipamentos Eletroeletrônicos/Equipamentos náuticos), e Equipamentos hospitalares para à Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari – AP e para as Unidades básicas de Saúde - UBS, tal aquisição dar se a no procedimento de registro de preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo e seus anexos

### **II - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

- 2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no §4º, do Art.21 da Lei Nº 8.666/93;
- 2.4. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá (ão) serem enviados(s) a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à **data** fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: [cpl.pmpba@hotmail.com](mailto:cpl.pmpba@hotmail.com) Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), no campo "DOCUMENTS".

### **III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
  - a) Detenham atividade pertinente e compatível com o deste Pregão
  - b) Atendamos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
  - c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital.
- 3.2. Para participar deste **pregão eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que



cumpra plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste **Edital**.

3.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

a) Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

b) Empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a administração pública e, ainda, servidores desta Secretaria, na forma do **art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93**.

#### IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante ou representante legal deverá estar previamente credenciada no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”;

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

4.3. A chave para identificação e a **senha** terão validade de **01 (um) ano** e poderá ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Banco do Brasil S/A**, devidamente justificada.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o **sigilo da senha**, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PMS ou ao **Banco do Brasil S/A** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da **senha**, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e/ou de seu representante legal junto ao **sistema eletrônico** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao **pregão eletrônico**.

4.6. A participação no **pregão eletrônico** se dará por meio da digitação de **senha pessoal** e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus **anexos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados **data e horário** limite estabelecidos.

**4.6.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “**Acesso Identificado**”.

#### V – DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar na forma expressa sua proposta por meio do sistema eletrônico “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”, até a data e horário marcado para abertura das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste **Edital** e seus **anexos**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema **eletrônico** assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.3. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, **devendo considerar o preço do item, marca, prazo de validade da proposta**, bem como os **valores unitários e totais** consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com no máximo duas casas decimais, bem como ser redigida em língua portuguesa, **sob pena de desclassificação de sua proposta**;

5.4. Não serão aceitos como descrição dos produtos ofertados, termos como “conforme edital” ou “conforme termo de referência” ou ainda termos similares a estes, devendo a descrição estar em acordo com o item 5.3, **sob pena de desclassificação da proposta**;

5.5. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, contribuições de responsabilidade social, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da realização do serviço.

5.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

**5.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante implica a desclassificação da proposta.**

5.8. Até a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando



responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **VI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as exigências estabelecidas neste **edital** e seus **anexos**.

#### **VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro, com a utilização da sua chave de acesso, no sítio “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”;

7.2. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

#### **VIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.2. Quando a licitante detentora do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço, ou não assinar a Ata;

8.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

8.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta;

8.3. A licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocada tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação prevista no Item 13;

8.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;

8.5. A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail ou ainda, por meio de fax, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **IX - ENVIO DE ANEXOS**

9.1. Quando solicitado, a licitante **deverá** enviar anexos (folder, prospectos, manual) que possibilite na melhor avaliação dos documentos já enviados, no prazo de até 60 (sessenta) minutos.

9.2. Os anexos devem estar em língua portuguesa, salvo disposição contrária, expressa;

9.3. Não serão aceitas cópias das especificações deste edital, como se fossem especificações dos produtos ou materiais;

9.4. A convocação de anexos será feita no decorrer da sessão, momento em que a pregoeira selecionará na tela do sistema, o fornecedor convocado ou ainda por outros meios a serem informados *via chat*;

9.5. Poderá o pregoeiro, mediante pesquisa por meio da *internet*, verificar a compatibilidade de eventual serviço ofertado pela licitante com o exigido no Anexo I deste edital.

9.6. Ocorrendo a possibilidade prevista no subitem anterior, A pregoeira dispensará a licitante da apresentação de seus anexos encontrados por *meio da internet*.

9.7. Terá sua proposta desclassificada do certame a licitante que não enviar seus anexos quando convocada.

#### **X - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1. Aberta as propostas, A pregoeira verificará as mesmas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

#### **XI - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.2. Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separado;

11.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor,



prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

11.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

11.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

11.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

11.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

11.8. A pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso sejam prescindível a realização de eventual diligência;

11.9. Realizada a diligência, A pregoeira notificará as licitantes sobre a data e horário que será dado prosseguimento à sessão pública;

11.10. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por micro empresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

**a)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação da pregoeira pela “**sala de disputa**” do sistema **licitações-e.com.br**, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**b)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** Havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial;

**d)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;

**e)** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **XII - DA DESCONEXÃO DOPREGOEIRO**

12.1. Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. No caso da desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **XIII - DA NEGOCIAÇÃO E AJUSTES DE DÍZIMAS**

13.1 Terminado a etapa de lances a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital;

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

13.3. Se ao fim da fase de aceitação a divisão do valor global pelo quantitativo do item não for exata, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, ficando a pregoeira autorizado a fazer o ajuste de dízimas;

13.4. Quando necessário, o ajuste de dízimas ocorrerá por meio do campo destinado à negociação de valores ou de adjudicação, sendo tal procedimento devidamente justificado pela Pregoeira.

## **XIV-DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**



14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às **especificações** dos materiais e **compatibilidade do preço** em relação ao valor estimado para a contratação.

14.1.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por Lote** apresentado.

14.2. O licitante detentor do menor preço deverá imediatamente, no prazo máximo de 02 (duas) horas, encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico;

14.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**. Também nessa etapa, a pregoeira **poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço menor**.

14.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou ainda, de profissionais especializados contratados, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

#### **XV – DA HABILITAÇÃO**

15.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações e compatibilidade do preço, o Pregoeiro, expressamente, solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação arrolados neste item do Edital, acompanhados de proposta escrita adequada ao lance de menor preço, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, através do sistema licitações-e.com.br, ou ainda:

15.1.1. Via e-mail, com os documentos escaneados em anexo, encaminhado para o endereço eletrônico [cpl.pmpba@hotmail.com](mailto:cpl.pmpba@hotmail.com) e identificado, no corpo e título, através do número do Pregão Eletrônico e do nome do Pregoeiro.

15.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante arrematante, a pregoeira a verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

III) No Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, como impedidas ou suspensas;

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

IV) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

V) Constatada a existência de sanções em qualquer esfera, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.3. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

15.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

15.5. A não regularização da documentação fiscal, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.



**15.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:**

15.6.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;

15.6.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.6.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**15.6.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.**

**15.7. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados a seguinte documentação: Habilitação Jurídica:**

I- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou

III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

III- Prova de regularidade perante:

a) A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, na forma prevista pela Portaria nº 358, de 5 de setembro de 2014, do Ministério da Fazenda e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 de 02 de outubro de 2014.

b) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

IV- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT.

**Qualificação Técnica:**

I- Quanto a qualificação técnica, exigir-se-á:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) **O licitante deverá encaminhar: bula, manual, folder ou prospecto dos objetos arrematados, devidamente identificados e fazendo referência ao número do item correspondente no termo de referência, para avaliação técnica de compatibilidade.**

c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

II - A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, caso a pregoeira julgue necessário.

**Qualificação Econômico-Financeira:**



I - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

II. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) Em se tratando de licitação para aquisição de bens a pronta entrega, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

b.3) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

*Índice de Liquidez Geral*

$$\text{Liquidez Geral} = \geq \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \quad 1,0$$

*Índice de Solvência Geral*

$$\text{Solvência Geral} = \geq \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \quad 1,0$$

*Índice de Liquidez Corrente*

$$\text{Liquidez Corrente} = \geq \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

b. 4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, apresentado juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional dentro da validade, de acordo com a Resolução CFC nº 1.402/2012.

b.5) A Licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, conforme dispõe o § 3º do art. 31 da Lei nº 8666/93.

#### **Documentação Complementar:**

I) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº9. 854/99) – ANEXO IV;

II) Declaração de Elaboração da Proposta – ANEXO V;

III) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ANEXO VI;

IV) O representante legal da empresa licitante que assinar estes documentos deverá estar credenciado para este fim e comprovar esta condição se a pregoeira assim exigir.



#### **XVI - DO ACOMPANHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

Os originais ou cópias autenticadas de toda documentação enviadas por e-mail ou sistema deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação, via sistema, à CPL/PMPBA.

##### **EMPRESA E CNPJ**

##### **ENVELOPE I - PROPOSTA**

**Pregão Eletrônico nº xx/2019 - CL/PMS**

##### **CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**Endereço:** Rua General Rondon, 2556 - Centro - CEP 68.900-082 - Macapá/Amapá.

**Att: Jaqueline Freitas Nunes de Souza – Pregoeira**

##### **EMPRESA E CNPJ**

##### **ENVELOPE**

##### **II - HABILITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 0XX/2019-CL/PMS**

##### **CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**Endereço:** Rua General Rondon, 2556 - Centro - CEP 68.900-082 - Macapá/Amapá

**Att; Jaqueline Freitas Nunes de Souza – Pregoeira.**

A pregoeira e ou Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, em razão do procedimento ocorrer na forma eletrônica e não haver sessão presencial para confrontação com documentos originais.

- 16.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado, de vando instruir o processo com vistas a possíveis penalidades;
- 16.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada VENCEDORA;
- 16.3. A documentação será rubricada pela pregoeira e pela Equipe de Apoio e será anexada ao processo.

#### **XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela execução dos materiais contratados constam do orçamento do ano de 2019 da PMS.

#### **XVIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 18.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, poderá fazê-lo manifestando **IMEDIATO E MOTIVADAMENTE**, no prazo máximo de **90 (noventa) minutos** após a declaração do vencedor, sua intenção com a síntese das suas razões exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação por escrito das razões do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente, conforme artigo 26, caput, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
  - 18.2. Fica assegurado aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões;
  - 18.3. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
  - 18.4. A falta de manifestação **imediate e motivada**, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor, importará a decadência do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
  - 18.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou forma legal, ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
  - 18.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;
- Os recursos contra decisões da pregoeira só serão submetidos à apreciação ao tomarem forma de processo por meio de entrada no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, no horário de expediente das 08h às 14h,





localizada na Avenida Francisco Brás, nº 347 – Centro – Pedra Branca do Amapari /AP – CEP: 68.915-000 procedimento também adotado para os pedidos de impugnação:

- 18.7. A decisão em grau de recurso, quando não deferida pelo pregoeiro, será submetida à apreciação da Autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação no CHAT DEMENSAGENS;
- 18.8. Reconsidera da a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.
- 18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

#### **XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira na hipótese de inexistência de recursos. Após a adjudicação o processo será encaminhado, devidamente instruído, à autoridade competente, para homologação;
- 19.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

#### **XX-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **20.1 REMETE-SE para o Item 04, ANEXO I – Termo de Referência, do edital.**

- 20.2 Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo contratual, quaisquer erros;
- 20.3 Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;
- 20.4 Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;
- 20.5 Manter, durante a execução do Objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação;
- 20.6 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciário, fiscal, despesa com transporte, combustível, etc;
- 20.7 Fica desde já estabelecido que o pessoal mobilizado pela CONTRATADA, a qualquer título, não terá vinculação empregatícia com a CONTRATANTE;
- 20.8 Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte dos equipamentos, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;
- 20.9 Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores e sou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;
- 20.10 É de inteira responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado (Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016);

#### **XXI-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **21.1 REMETE-SE para o Item 06, ANEXO I – Termo de Referência, do edital.**

- 21.2 Além do especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital, a Contratante obriga-se ainda:
- 21.3 Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto do contrato;
- 21.4 Designar servidor, para o acompanhamento e recebimento dos materiais;
- 21.5 Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada no recebimento dos materiais;
- 21.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.

#### **XXII – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 22.1 Conforme descrito no Item 05 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

#### **XXIII - DA FISCALIZAÇÃO**

- 23.1 Conforme descrito no Item 09 do Termo de Referência, anexo I do Edital.



#### XXIV- DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento será realizado conforme descrito no Item 12 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

#### XXV- DA CONDIÇÃO DE GARANTIA

25.1 **REMETE-SE para o Item 11, ANEXO I – Termo de Referência, do edital.**

#### XXIII – DAS SANÇÕES

25.1 De acordo como especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital e;

25.2 Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato**, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa.

25.3 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

#### XXVII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

27.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

#### XXVIII - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

28.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

28.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

28.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

28.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

29.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

28.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

#### XXIX - DOS ANEXOS

29.1 – São partes integrantes do presente Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de proposta;

**ANEXO III** – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

**ANEXO IV** – Declaração de Requisitos Constitucionais;

**ANEXO V** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**ANEXO VI** - Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

**ANEXO VII**– Minuta do Ata de Registro de Preços

#### XXXI – DO FORO



ESTADO DO AMAPÁ  
Município de Pedra Branca do Amapari – AP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



30.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de PEDRA BRANCA DO AMAPARI - AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PEDRA BRANCA DO AMAPARI-AP, \_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Jaqueline Freitas Nunes de Souza  
Pregoeira  
Portaria400-2018/PMPBA



## TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o competente TERMO DE REFERÊNCIA e  
AUTORIZO para abertura de processo licitatório. Conforme  
a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Em 22 de outubro de 2019

### 1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Materiais Permanentes (Móveis para Escritório/Equipamentos Eletroeletrônicos/Equipamentos náuticos), e Equipamentos hospitalares para à Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari – AP e para as Unidades básicas de Saúde - UBS, tal aquisição dar se a no procedimento de registro de preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo e seus anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Aquisição de Material Permanente (Móveis para Escritório / Equipamentos Eletroeletrônicos / Equipamentos náuticos) e Equipamentos hospitalares fazem necessários tendo em vista a necessidade de equipar, renovar e proporcionar um melhor ambiente de trabalho as UBSs CONTEMPLADA, dando maior comodidade às atividades e serviços a serem cumpridas pela administração Pública, impactando positivamente para um melhor desempenho nos resultados a serem alcançados pela Unidade Básica de Saúde.

2.2. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

2.3 Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

2.4 Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006;

2.5 Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

2.6 Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

2.7 Considerando a Portaria Nº 3.134, DE 17 DEZEMBRO DE 2013 - Esta Portaria dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO ESTIMADO:

3.1. Especificações dos Quantitativos em Geral:



MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO)

ANEXO I

ITEM	OBJETO	QTD
1	<b>Armário:</b> Armário de aço; Portas e prateleiras em chapa de aço(60mm), com 3 ou 4 Prateleiras; Duas portas com maçaneta e fechadura Dimensões: Alt. 1.98m x Larg. 1,20m x Prof. 0,40m; Capacidade por prateleira: 50 kg; Cor: Cinza, Garantia de no mínimo 12 meses .Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	12
2	<b>Arquivo:</b> Confeccionado em aço, com 3 ou 4 gavetas deslizamento com trilho telescópico, suporte interno em metalon pés com sapatas plásticas, medindo aproximadamente Altura: 1,33m, Largura: 0,46m e Profundidade: 0,70m, Garantia de no mínimo 12 meses. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	2
3	<b>Balde/ Lixeira:</b> Material de confecção aço inox, capacidade de 39 até 40 l.Garantia de no mínimo 12 meses Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	5
4	<b>Cadeira Escritório Base Fixa</b> - Capacidade de Carga: 120 kg; Assento e encosto em Polipropileno; Sem Rodízio, Sem Braço. Garantia de no mínimo 12 meses. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	15
5	<b>Mesa de Escritório:</b> Confeccionada em MDP/madeira/mdf/similar, mínima: 163 cm; Profundidade Mínima: 60 cm; Altura mínima: 74,5cm; Formato: Retangular; Cor: Carvalho/Marrom ou preta; Garantia de no mínimo 12 meses. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	7
6	<b>MESA PARA COMPUTADOR:</b> BASE, MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR, SUPORTE PARA IMPRESSORA => POSSUI, MATERIAL DE CONFECÇÃO, MADEIRA /MDP /MDF / SIMILAR, SUPORTE PARA TECLADO, POSSUI, SUPORTE PARA CPU, POSSUI, GAVETAS, DE 01 A 02. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	8
7	<b>MESA DE IMPRESSORA:</b> ESTRUTURA => AÇO / FERRO PINTADO, DIMENSOES MINIMAS => MINIMO DE 50 X 40 X 70, TAMPO => MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	8
8	<b>BALDE A PEDAL:</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO / CAPACIDADE => POLIPROPILENO / DE 30 LITROS ATE 49 LITROS. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	8
9	<b>ESTANTE:</b> REFORÇO: POSSUI, MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE => AÇO OU FERRO PINTADO/ DE 101 A 200 KG . Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	8
10	<b>Mesa para refeitório retangular:</b> tipo fixo, assentos 06. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	1
11	<b>LONGARINA:</b> Assento / Encosto POLIPROPILENO; Números de Assentos 03 LUGARES. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	10
12	<b>CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA:</b> Material De Confecção, Polipropileno, Balde Espremedor,Possui, Kit C/ Mops Liquido E Po, placa sinalização. Epa, Possui, Saco De Vinil, Possui.Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	2
13	<b>MOCHO</b> - material confeccionado em aço carbono, encosto possui, regulagem de altura a gás, Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	4

MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS)

ANEXO II

14	<b>Forno de Micro-ondas com capacidade 35 litros,</b> função descongelar, potência mínima 1.000w, prato giratório, diversos níveis de potência, trava de segurança, 127 v e Cor Branca. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	1
15	<b>Refrigerador vertical comum:</b> porta única, cor branca, gaveta de frios, gaveta multiuso transparente, controle de temperatura, porta ovos, capacidade mínima do refrigerador: 236 litros; capacidade mínima total de armazenamento: 261 litros; classificação energética “A”, tensão: 127 v. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	1
16	<b>Ar Condicionado:</b> Capacidade 12.000 BTUS 220 v, tipo Split, função: Frio, Garantia de no mínimo 12 meses Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	12
17	<b>APARELHO DE DVD:</b> Controle Remoto Possui, Portas Usb, Reprodução DVD / CD / CD-R / VCD / SVCD / DVCD / JPG / MP3.	1



	Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	
18	<b>BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADOR:</b> TIPO => Pressão Coluna Simples. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	1
19	<b>EXAUSTOR:</b> FABRICADO EM ALUMÍNIO, MOTOR BLINDADO, DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 CM, LARGURA MÍNIMA DE 30CM, CHAVE REVERSÃO POSSUI, ALIMENTAÇÃO A SER DEFINIDA PELA INSTITUIÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	1
20	<b>COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO):</b> Especificação Técnica Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel Core i3 ou AMD A10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	8
21	<b>TELEVISOR:</b> Tipo => Led Porta => Usb Full Hd => Sim Entrada => Hdmi Conversor Digital => Possui Tamanho Da Tela: > De 32" Até 41" Suporte => Não Possui, Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	1
22	<b>NO BREAK (PARA COMPUTADOR / IMPRESSORA):</b> Especificação Técnica especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; nobreak com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 127/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	11
23	<b>CÂMERA DIGITAL:</b> Especificações mínimas 20.1MP 5x Zoom Óptico 29MB Foto Panorâmica Vídeos HD, Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	4
24	<b>CAIXA DE SOM AMPLIFICADA:</b> Especificação mínima 300W RMS, dever conter entradas para BLUETOOTH, FM, AUX, USB, SD CARD. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	2
25	<b>Microfone S/Fio VHF Profissional:</b> Quantidade de Bastões: 2, Canal Individual: Sim, Faixa de Frequência de Transmissão: 180 - 270 MHz, banda alta de VHF, Estabilidade da Frequência: 0.005%, Faixa Máxima de Desvio: 15kHz, Resposta de Frequência: 40 Hz - 20 kHz, Taxa Sinal / Ruído: 100 dB, Alcance Dinâmico de Áudio: 100 Db, THD: 0,5%, Alimentação: 4 Pilhas AA (inclusas), Controle de Volume: Individual, Distância de Funcionamento da Base: 50 metros, Peso: 1,64kg, Especificações do Microfone (Bastão): Potência de Saída RF: 30 mW (máxima), Emissões de Espúrias: Acima de 45 dB na onda modulada, Antena: Dupla Embutida, Captador do Microfone: Dinâmico unidirecional, Bateria: Pilhas AA padrão, Consumo: Cerca de 25 mA, Duração da Bateria: Superior a 8 horas de uso contínuo, Dimensões: 52 x 247 mm, - Modulação FM, - Resposta de Frequência 40Hz-20kHz, - Sistema de Transmissão VHF, - Conector de Saída 1/4", - Cápsula Dinâmica Unidirecional, - Led Indicador de AF e RF no Painel, - Controle de Volume Individual, - Alimentação 2x Pilhas AA 1,5V DC, Especificações Receptor:, Sistema de Recepção: Frequência fixa controlada por quartzo, Sensibilidade de Recepção: Taxa de Sinal / Ruído de 60 dB (12dBu), Taxa Sinal / Ruído: >100 dB, Nível de Saída de Áudio: Modo não-balanceado do canal A + B: 0 - 0,5 V / 5 kΩ, Modo não-balanceado do canal A & B: 0 - 0,5 V / 50 kΩ, Alimentação: Bivolt AC 110V/220v. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	4
26	<b>KIT 3 MICROFONE DINÂMICO:</b> Especificações mínima Impedância Nominal: 600 ohms ± 30% ( a 1KHz ), Resposta de frequência: 60Hz a 13KHz, Sensibilidade de Recepção: -70dB ±3dB (a 1 KHz ), 03 Microfones de mão, 03 Cachimbos para prender microfones em pedestais (rosca 5/8"); 3 Cabos de 5 metros (XLR/P10); 01 Maleta; Manual em português. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	1
27	<b>IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL:</b> Cor padrão, memória 16 mb, resolução 600 x 600, velocidade 33 ppm, capacidade 100 páginas/ bandeja, ciclo 25.000 páginas/ mês, interface USB e rede, frente e verso automático, garantia mínima de 12 meses. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA: Impressora Multifuncional Laser Dimensões do Equipamento sem caixa:	6



	40,5cm (L) x 39,8cm (A) x 26,8cm (P) Dimensões do equipamento com caixa: 52,7 (L) x 51,0 (A) x 44 cm (P) Peso do Equipamento sem caixa: 8,6 Kg Peso do Equipamento com caixa: 12,9 Kg Voltagem: 110 Volts. Garantia mínima de 12 meses Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	
28	<b>HD:</b> Capacidade 1TB, Cachê 64 MB, FormFactor 3,5", Rpm 7.200 Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	8
29	<b>PEN DRIVE:</b> Capacidade 16 GB, Interface USB 2.0, Compatibilidade Windows® XP, Windows Vista®, Windows® 7 e Mac OS X v10.5+ (software Mac exige download, consulte a página San Disk Secure Access.) Linux: armazenamento apenas, Garantia 12 meses, Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	34
30	<b>IMPRESSORA LASER (COMUM):</b> Especificação Técnica. Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	15
31	<b>HD:</b> Capacidade 1TB Interface USB 3.0 Cor Preto Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	3
32	<b>Pulverizador inox/10 litros:</b> tanque em Aço inox, com boca larga, capacidade útil de 8 litros e 2 litros para AR comprimido, Bomba fixada lateralmente sem necessidade de remoção para recargas, válvulas de retenção a prova de solventes, cabo de pistão da bomba multiuso para soltar ou apertar, o cilindro da bomba, ; facilita o transporte do tanque, lanças curva com bico cônico regulável.	12

MATERIAL PERMANENTE III  
EQUIPAMENTOS NAÚTICO

33	<b>Motor de popa de 25 hp de 4 tempos:</b> Potência mínima de 25 hp 2 cilindros 4 tempos, 5000 - 6000 rpm, taxa de compressão de 9:3, sistema de transferência de comando de válvula simples, CDI, partida manual, garantia de 12 meses e manual em português e assistência técnica na região de entrega.	1
34	<b>Motor de popa de 15 hp de 2 tempos:</b> Potência mínima de 15 hp 2 tempos, gasolina, mínimo de 240 cc, hélice em alumínio, capacidade do tanque de 20 litros comando do no punho, garantia de 12 meses e manual em português e assistência técnica na região de entrega.	1

EQUIPAMENTOS HOSPITALAR  
ANEXO IV

ITEM	OBJETO	QTD
35	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA:</b> MODO DE OPERAÇÃO / CAPACIDADE, DIGITAL ATE 25 LITROS, CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO, AÇO INOXIDAVEL. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	5
36	<b>SELADORA: APLICAÇÃO:</b> MANUAL PEDAL/GRAU CIRURGICO. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	2
37	<b>BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 165 W):</b> Com alarmes, com funções bipolares, microprocessador e com potência mínima de 100 w. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	1
38	<b>APARELHO DE RAIOS-X- ODONTOLÓGICO:</b> Faixa de Tensão (Kvp) – 01; Instalação COLUNA MÓVEL; Modo de Operação DIGITAL. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	4
39	<b>Bomba de Vácuo:</b> Até 2HP/CV- POTÊNCIA/VÁCUO: DE 0,5 A 1,2 HP/110 A 730 MMHG, Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	4
40	<b>Biombo Plumbífero - ESPESSURA:</b> DE 02 MM TIPO: CURVO, ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO, Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	2
41	<b>Caixa de Desinfecção de limas endodônticas - CAPACIDADE DE ATÉ 9 LIMAS,</b> Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	1
42	<b>Destilador de água - capacidade de até 5 litros/hora,</b> Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	2
43	<b>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO:</b> Material de Confecção nylon; Braçadeira/Fecho VELCRO, analógico, Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	4



44	<b>ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL:</b> Material de Confecção nylon; Braçadeira/Fecho VELCRO, analógico, Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	4
45	<b>ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO:</b> Material de Confecção nylon; Braçadeira/Fecho VELCRO, analógico, Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	4
46	<b>ESTETOSCÓPIO ADULTO:</b> Auscultador AÇO INOXIDÁVEL; Tipo DUPLO, Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	4
47	<b>CADEIRA DE RODAS ADULTA:</b> Material De Confecção / Apoio Para Braços / Apoio Para Pés/Elevação De Pernas Aço Ou Ferro Pintado / Escamoteavel / Removível / Com Elevação. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	1
48	<b>CADEIRA DE RODAS PARA OBESO:</b> Capacidade => De 120 Kg A 159 Kg Braços =>Escamoteável Pés => Fixo, Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	1
49	<b>ESTETOSCÓPIO INFANTIL:</b> Auscultador AÇO INOXIDÁVEL; Tipo DUPLO, Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	5
50	<b>FOTOPOLIMIZADOR DE RESINAS:</b> - Tipo led, sem fio, sem radiômetro, Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	4
51	<b>JATO DE BICARBONATO:</b> console com entrada de ar, água de reservatório de bicarbonato, Acessórios 01 peça de mão para ajto de bicarbonato, Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	4
52	<b>Megascópio:</b> Tipo lâmpada de fluorescente / 2 corpos , Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	2
53	<b>CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS:</b> Característica Física/Especificação=>Capacidade: Mínimo de200 á 280litros; Material de Confecção (Gabinete Externo): Aço/ Ferro Pintado; Material de Confecção (Gabinete Interno): Polipropileno; Temperatura: Entre +2 e +8 graus Celsius; Circulação de ArForçado: Possui; Porta: Vidro Duplo; Contra Porta: Possui; Discador de Emergência: Não Possui; Sistema de Emergência (Bateria/No Break):Mínimo de 24 horas; Sistema de Registro de Dados: Não Possui; Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	3
54	<b>Ultrassom Diagnóstico</b> sem Aplicação Transesofágica: Especificação Técnica Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D OU 3D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Tríplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 1 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo. Todos os transdutores de multe frequências, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Com possibilidade para aquisição de imagens 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multi frequências: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endo cavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante. Produto Similar, ou equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão n° 2.401/2006 – Plenário – TCU.	1





### LOCAIS DE DESTINOS DOS OBJETOS

ITEM	OBJETO	QTD	LOCAL DE DESTINO DO OBJETO
1	ARMÁRIO: ARMÁRIO DE AÇO	12	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
2	ARQUIVO: CONFECCIONADO EM AÇO	2	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
3	BALDE/ LIXEIRA:	5	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
4	CADEIRA ESCRITÓRIO	15	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
5	MESA DE ESCRITÓRIO	7	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
6	MESA PARA COMPUTADOR	8	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
7	MESA DE IMPRESSORA	8	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
8	BALDE A PEDAL:	8	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
9	ESTANTE: REFORÇO:	8	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
10	MESA PARA REFEITÓRIO RETANGULAR:	1	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
11	LONGARINA	10	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
12	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	2	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
13	MÓCHO	4	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
14	FORNO DE MICRO-ONDAS	1	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
15	REFRIGERADOR VERTICAL COMUM	1	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
16	AR CONDICIONADO	12	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
17	APARELHO DE DVD:	1	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
18	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADOR:	1	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
19	EXAUSTOR: FABRICADO EM ALUMÍNIO	1	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
20	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO	8	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSA-PMPBA
21	TELEVISOR:	1	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
22	NO BREAK (PARA COMPUTADOR / IMPRESSORA	11	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSA-PMPBA
23	CÂMERA DIGITAL	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSA-PMPBA
24	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA.	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSA-PMPBA
25	Microfone S/Fio VHF Profissional:	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSA-PMPBA
26	KIT 3 MICROFONE DINAMICO	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSA-PMPBA
27	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL	6	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
28	HD: Capacidade 1TB	8	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
29	PEN DRIVE: Capacidade 16 GB.	34	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
30	IMPRESSORA LASER (COMUM):	15	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
31	HD: CAPACIDADE 1TB	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSA-PMPBA
32	PULVERIZADOR INOX/10 LITROS	12	DIVISÃO DE COMBATE A ENDEMIAS-SEMSA-PMPBA
33	MOTOR DE POPA DE 25 HP DE 4 TEMPOS:	1	DIVISÃO DE COMBATE A ENDEMIAS-SEMSA-PMPBA
34	MOTOR DE POPA DE 15 HP DE 2 TEMPOS	1	DIVISÃO DE COMBATE A ENDEMIAS-SEMSA-PMPBA
35	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	5	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
36	SELADORA	2	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
37	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 165 W	1	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
38	APARELHO DE RAIOS-X- ODONTOLÓGICO:	4	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
39	BOMBA DE VÁCUO	4	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
40	BIOMBO PLUMBÍFERO	2	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
41	CAIXA DE DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS	1	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
42	DESTILADOR DE ÁGUA	2	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
43	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO.	4	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
44	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	4	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
45	ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO	4	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
46	ESTETOSCÓPIO ADULTO	4	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
47	CADEIRA DE RODAS ADULTA	1	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
48	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	1	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
49	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	5	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
50	FOTOPOLIMIZADOR DE RESINAS	4	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
51	JATO DE BICARBONATO	4	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
52	NEGASCÓPIO:	2	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA
53	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS	3	SEMSA-PMPBA- PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS UBS
54	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO	1	UNIDADE BÁSICA DO AÇAIZAL –SEMSA-PMPBA



#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência, em especial:

- a) Efetuar a entrega do material descrito **no item 3.1** deste termo de referência, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas;
- b) Comunicar a **Secretária Municipal de Saúde - SEMSA**, no prazo Máximo de 10 (dez) dias anteriores ao vencimento do prazo da execução do serviço, a impossibilidade de seu cumprimento, apresentado as devidas justificativas;
- c) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto licitado;

#### 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do equipamento será de até 30 dias após a emissão da nota de empenho pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA**.

5.2. Os Materiais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca do Amapari, Endereço: Rua Francisco Braz, nº 347, centro no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18 horas.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA SEMSA

6.1. A **Secretária Municipal de Saúde – SEMSA** obriga-se à:

- a) Comunicar à Licitante Vencedora do respectivo item todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do material;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao item objeto do certame;
- c) Efetuar o pagamento a licitante vencedora de cada 30 (trinta) dias úteis após a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo setor componente;
- d) Assegurar de que o preço final está compatível com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que são vantajosos para o município;
- e) Rejeitar no todo ou em parte, o material que a licitante vencedora do respectivo item entregar em desacordo com as especificações deste termo;

#### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários serão oriundo de recurso do fundo municipal de saúde.

#### 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b) No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantivera proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

8.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos serão cobrados judicialmente.

8.5. Compete a **Secretária Municipal de Saúde – SEMSA** a aplicação das penalidades previstas neste Termo, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 8.1 e 8.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, quisesa dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

#### 9. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL.

9.1. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidores na condição de representantes definido pelo Secretário Municipal de Saúde mediante Portaria, o qual deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e



correto fornecimento dos materiais solicitados, pra fins de pagamento.

**9.2.** No curso da entrega do equipamento solicitado, objeto de compra, caberá ao Setor De patrimônio/SEMSA/PMPBA, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa fornecedora.

**9.3.** A Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, Especificações técnicas e Quantidades.

**9.4.** O Setor de Patrimônio comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais, para imediata substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**

**10.1.** A aceitabilidade da proposta será estritamente conforme as especificações e exigências deste Termo de Referência. A descrição dos materiais deverá ser detalhada, com indicação de marca, modelo e demais características de forma que se tenha uma noção objetiva e clara dos mesmos.

## **11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TECNICA DOS EQUIPAMENTOS**

**11.1** A assistência deverá ser prestada exclusivamente no período da garantia pelo fabricante ou Assistência técnica autorizada na região, no período 12 meses.

**11.2** Os equipamentos bem como as peças nele instaladas deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento definitivo;

**11.3** Os 60 (sessenta) dias iniciais do período de garantia serão considerados como período de funcionamento Experimental.

**11.4** Durante o período de funcionamento Experimental o equipamento ou peças apresentem falhas de funcionamento, deverão ser substituídos por outros completamente novos e com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas condições de recebimento.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais contra a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condições indispensáveis para o pagamento.

**12.2** A certificação da nota fiscal acontecerá mediante a entrega total do material deste Termo de Referência.

## **13. DA FONTE DE RECURSOS:**

**13.1.** Os recursos para a execução de compra dos Materiais Permanente e Equipamentos Hospitalares ocorrerão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde da SEMSA do município de Pedra Branca no exercício de 2019.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Quaisquer esclarecimento ou informações das especificações técnicas dos materiais neste termo de Referência será esclarecido pelo Setor de Patrimônio/SEMSA/PMPBA.

**14.2** Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do referido contrato, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Pedra Branca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedra Branca do Amapari-AP, 22 de outubro de 2019.

---

**Responsável Técnico:**



ANEXO III - MODELO

**ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, forneceu para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) produtos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

**Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA a Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xx/2019CPL/PMPBA, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**



ANEXO V

**MODELO- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_**(representante legal da empresa)**, como representante devidamente constituído da empresa: **(empresa licitante)**, CNPJ: \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2018–CPL/PMPBA, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art.299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº XX\_\_\_\_\_/2019 – CPL/PMPBA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XX/2019, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2019 – CPL/PMPBA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº/2018.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2019- CPL/PMPBA.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2019 – CPL/PMPBA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2019 – CPL/PMPBA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2019 – CPL/PMPBA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa licitante

**Obs: Esta declaração o deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2019 – CPL/PMPBA, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, é considerada: (... ) MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0034/2007; Decreto 5016/2011, (... ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/2007. Declara ainda, para atendimento do que dispõe o § 2º do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/07, que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto 6.204/2007.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**Obs: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**



## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019 – CPL/PMPBA

PROCESSO n.º \_\_\_\_/2019 - SEMSA/PMPBA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º \_\_\_\_/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 34.925.131/0001-00, por intermédio da \_\_\_\_\_ (ÓRGÃO GERENCIADOR), situada na Av. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na Cidade de Santana, Estado do Amapá, representada neste ato representado pela Exmo. Secretário Municipal de Saúde – senhor \_\_\_\_\_, Brasileiro, portador da C. I. n.º \_\_\_\_-SSP-AP e CPF(MF) n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade sito a rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 7.892/2013 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/2019 - SEMSA/PMPBA, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 10, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro dos Preços resultantes das negociações oriundas do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º \_\_\_\_/2019, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar preços para eventual \_\_\_\_\_, em regime de empreitada por preço do ITEN, para o período de 12 meses, de acordo com os quantitativos e especificações do Termo de Referência, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 10, mediante as condições estabelecidas nesta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste certame e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Não há Órgãos Participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e da Ata de Registro de Preços.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme o § 1º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme o § 2º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme o § 3º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

3.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e





órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

3.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador, conforme o § 5º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 6º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

3.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme o § 7º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

3.9. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual, conforme o § 8º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

3.10. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, conforme o § 9º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

#### **4. DA FORMALIZAÇÃO**

4.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, conforme Art. 13 do Decreto nº 7.892/13.

4.2. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/13, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

4.3. A Comissão Permanente de Licitação convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, conforme art. 14 do Decreto 7.892/13.

4.6. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, conforme Parágrafo único, art. 14 do Decreto 7.892/13.

#### **5. DA VIGÊNCIA**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição, incluídas eventuais prorrogações conforme estabelecido pelo art. 12, caput, do Decreto 7.892/13 e art. 15, § 3º, III, da Lei 8.666/93.

#### **6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme caput do art. 17 do Decreto 7.892/13.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta;

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



- 6.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 6.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 6.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
  - 6.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
  - 6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.5. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município;

## **7. DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7.2. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial do Município.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR**

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços obriga-se a:

- 8.1.1. Entregar os objetos no tempo, lugar e forma estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), bem como obedecidos todas as exigências deste Edital.
- 8.1.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
- 8.1.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a este órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.1.4. Entregar os objetos no prazo estipulado no termo de referência, após emissão de Empenho;
- 8.1.5. Entregar à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA a(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao serviço executado em conformidade com o que foi solicitado;
- 8.1.6. Na nota(s) fiscal (is) deverá estar constando o serviço, quantidade, valor unitário e valor geral;
- 8.1.7. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas;
- 8.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- 9.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital e anexos.
- 9.1.2. Notificar, por escrito, a licitante quaisquer irregularidades encontradas na aquisição dos materiais.
- 9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.
- 9.1.4. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 9.1.6. A promover por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, o acompanhamento e a fiscalização da execução do



objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam a substituição dos objetos e peças por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos materiais permanentes e de consumo fornecidos;

9.1.7. Entregar os objetos nos termos descritos no Termo de Referência após a entrega da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

9.1.8. Assegurar-se de que o preço final do serviço está compatível com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que são vantajosos para a Prefeitura.

## 10. DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: _____					
CNPJ: _____					
ENDEREÇO: _____					
CIDADE: _____					
TELEONE: _____					
REPRESENTANTE: _____					
E-mail: _____					
Item	Objeto	Und	Qtd	Marca	Valor registrad R\$

## 11. DA GARANTIA DOS MATERIAIS REGISTRADOS

11.1. A garantia dos materiais executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do seu recebimento.

## 12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 – Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os materiais efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o Termo de Referência previamente aprovado pela Contratante e ao instrumento contratual;

12.2- Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

12.2.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

12.2.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termos circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.3 – O recebimento dos objetos será baseado em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos objetos efetivamente entregues;

12.4 – A discriminação dos materiais considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado no Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento;

12.5 – O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base no recebimento dos materiais aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato;

12.6 – O Recebimento dos materiais executados pela Contratada será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de entrega dos objetos previsto neste Termo de Referência;

12.7 – Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos materiais.



### 13. DO LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

13.1. Os objetos deverão ser entregues obedecendo rigorosamente os locais constantes no anexo do Termo de Referência, e excepcionalmente, em outro local determinado com antecedência pela Administração e desde que previamente agendado com a Divisão, poderá ser feito nos finais de semana e feriado.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

14.2 – Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta SEMSA-PMS;

14.3 – Caso a nota fiscal/fatura seja devolvido por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

14.4 – A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a entrega dos objetos;

14.5 - A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

14.6 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA /PMS;

14.7 – A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA /PMS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.9 - A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na Nota Fiscal/Fatura correspondente a ocorrência.

14.10 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \\ 365$$

$$I = \frac{6}{100} \\ 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.11 – A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.

14.12 – A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.

### 15 - DAS PENALIDADES



15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Pedra Branca do Amapari pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa.

15.2. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

#### 16. DA PUBLICIDADE

16.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOM – Diário Oficial do Município.

XXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Saúde – SEMSA /PMPBA

\_\_\_\_\_  
CNPJ: .....

Empresa Registrada

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_